



Protocolo nº 16.551.044-5

CONTRATO Nº 010/2020

Termo de Contrato nº 010/2020 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e TM Sul LTDA - ME.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO, inscrito no CPF/MF nº 251.308.828-06 e **TM SUL LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.064.603/0001-73, com sede à Rua José Mário de Oliveira, nº 501, bairro Bacacheri, Curitiba/PR, CEP 82.520-550, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.424.349-10, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude da Ata de Registro de Preços nº 004/2019 (Protocolo nº 15.882.649-6) cuja assinatura foi realizada na data de 27/06/2019 e publicada no DIOE nº 10.471, advinda do Pregão Eletrônico nº 004/2019 (Protocolo nº 14.877.033-6), cuja homologação foi realizada na data de 14/02/2019 e publicada no DIOE nº 10.384, mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de locação de centrais telefônicas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e respectivos anexos, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL POR ITEM
01	01	Locação de sistema telefônico de pequeno porte	02	R\$ 676,89	R\$ 1.353,78
	02	Locação de sistema telefônico de médio porte	01	R\$ 866,85	R\$ 866,85
VALOR MENSAL TOTAL: R\$ 2.220,63 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)					



Defensoria Pública
do Estado do Paraná



Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

VALOR ANUAL (TOTAL DO CONTRATO): R\$ 26.647,56 (VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

EMPRESA:	TM SUL LTDA - ME.
CNPJ:	11.064.603/0001-73
ENDEREÇO:	Rua José Mário de Oliveira, nº 501, bairro Bacacheri, Curitiba/PR, CEP 82.520-550
E-MAIL:	vendas@tmtelecom.com.br, service@tmtelecom.com.br, joao@tmtelecom.com.br
TELEFONE:	(41) 3365-1600
RESPONSÁVEL:	João Waldemiro Maltaca Cordeiro, CPF 061.424.349-10
BANCO, AGÊNCIA E CONTA PARA PAGAMENTO:	Banco do Brasil, Ag. 2926-2 c/c 23649-7

CLÁUSULA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados do modo disposto no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 26.647,56 (vinte e seis mil seiscientos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO

4.1. Para realização do pagamento mensal, a empresa deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato a nota fiscal eletrônica dos serviços prestados acompanhada das certidões referidas nas letras “d” a “h” do item 12.1 do presente Edital.

4.2. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro e consequente liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato terá o prazo de 30 dias para realizar o ateste da Nota Fiscal, a contar do recebimento de todos os documentos elencados no item 4.1, exceto para as despesas inferiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis.

4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras “d” a “h” do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado, poderão o Fiscal do Contrato ou a Gestão de Finanças, a seus exclusivos critérios, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a Contratada o apresente.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 2 de 9



4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela Contratada, o prazo de pagamento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

4.6. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

4.7. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta (04/01/2019), devendo ser utilizado o índice geral de preços relativo ao período mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes:

- a) Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;
- b) Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;
- c) Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M;
- d) Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - a IGP-DI; ou
- e) Índice Geral de Preços 10 - IGP-10 (artigo 114 da Lei Estadual nº 15.608/07).

4.7.1. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (meses) imediatamente antecedentes a esse mês;

4.7.2. Competirá à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante, indicando claramente e justificando o índice adotado;

4.7.3. O prazo para a contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12



(doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

4.7.4. Caso a contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

4.7.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

4.7.5.1. A data de apresentação da proposta é de 04/01/2019.

4.7.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à contratante ou à contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

4.7.7. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;

4.7.8. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

4.8. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/07, observando todas as disposições pertinentes.

4.8.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, prorrogável na forma do artigo 103 da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

7.2. O objeto poderá ser recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

7.3. Quando solicitado, a licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.

7.4.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

7.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o



recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

7.5. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

7.6. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras “d” a “h” do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

7.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.8.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0760.03.061.43.6009 / 250 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Fonte Arrecadação Própria / Outras Despesas Correntes, no elemento de despesa 3.3.90.39.12 – Locação de máquinas e equipamentos.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS DAS PARTES

9.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

9.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.



9.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

10.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras “d” a “h” do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

10.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório (ver se é o caso).

10.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.10. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.



11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.

11.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - HIPÓTESES DE RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Defensoria Pública
do Estado do Paraná



Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

13.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

14.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, ____ de _____ de 2020.

JOAO WALDEMIRO MALTACA
CORDEIRO:06142434910
34910

Assinado de forma digital
por JOAO WALDEMIRO
MALTACA
CORDEIRO:06142434910
Dados: 2020.06.09
15:57:37 -03'00'

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ

JOÃO WALDEMIRO MALTACA
CORDEIRO
TM SUL LTDA - ME.

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Documento: **CONTRATO0102020_assinado_contratada.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Eduardo Jose Ramalho Stroparo** em 10/06/2020 10:25, **Felipe Stroka Pereira da Silva** em 10/06/2020 11:03, **Eduardo Piao Ortiz Abraao** em 10/06/2020 11:14.

Inserido ao protocolo **16.551.044-5** por: **Eduardo Jose Ramalho Stroparo** em: 10/06/2020 10:24.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
43742b6c6bad4e9c56e99c8e311572fe.

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC - Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 7469/2020, CONCERTO DE TRITURADOR MARCA NETZSCH MODELO M-OVAS S1 2.2/50 SN° BG0085 PATRIMÔNIO 197407 PERTENCENTE AO SES DE MARINGÁ EET-03. Contratada NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, valor R\$ 14585,36, contrato nº 39821, data de assinatura 05/05/2020.

50042/2020

Aditivo nº 01/2020 ao Termo de Parceria celebrado entre a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Echo Flow Engenharia Ltda. e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional da Bahia - SENAI/DR/BA, através do SENAI CIMATEC. Cláusula Primeira - Das atribuições e responsabilidades das partes que altera a Cláusula Oitava, alínea "c", inciso I; Cláusula Segunda - Dos representantes técnicos da Sanepar que indica como responsável pelo acompanhamento do Termo de Parceria, inclusive para fins de prestação de informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferências - SIT, os funcionários Gustavo Rafael Collere Possetti, como perfil completo, e Fernanda Armelinda Cardoso, como perfil fiscal; Cláusula Terceira - Da substituição do Plano de Trabalho, em razão da necessidade de detalhamento das rubricas de despesas para atendimento de obrigações de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e Cláusula Quarta - Da ratificação, em que permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Termo de Parceria celebrado entre as partes e que não foram expressamente alteradas. Aditivo assinado em: 14/05/2020.

50192/2020

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - I do RILC - Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 8339/2020, Contratação de serviço para manutenção em entrada de energia 15kV e nas instalações elétricas no sistema/unidade Nova América da Colina EEB-01. Contratada G5 ENGENHARIA LTDA, valor R\$ 7650,00, contrato nº 40033, data de assinatura 26/05/2020.

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - I do RILC - Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 8761/2020, Contratação de serviço para manut. em entrada de energia 15kV e ramal de baixa tensão no sistema/unidade Parque Industrial (Cornélio Procópio) EET-01. Contratada G5 ENGENHARIA LTDA, valor R\$ 3860,00, contrato nº 40078, data de assinatura 02/06/2020.

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - I do RILC - Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 8661/2020, Contratação de serviço para manutenção em entrada de energia 15kV e ramal de baixa tensão no sistema/unidade de Leopólis EET-01. Contratada G5 ENGENHARIA LTDA, valor R\$ 7685,00, contrato nº 40081, data de assinatura 02/06/2020.

50131/2020

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - I do RILC - Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 8484/2020, CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE ELEMENTOS DE LEGALIZAÇÃO DE FAIXAS DE SERVIDÃO DAS REDES COLETORAS DE ESGOTO EM CURITIBA E RM. Contratada ARGOS ENGENHARIA S/S LTDA, valor R\$ 46333,00, contrato nº 40144, data de assinatura 09/06/2020.

50142/2020

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - III do RILC - Dispensa de Licitação quando não acudirem interessados, nº 8886/2020, PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO P03 NO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, LOCALIDADE DE PAPANDUVAS. Contratada HIDROPEL HIDROGEOLOGIA E PERFURACOES LTDA, valor R\$ 126966,34, contrato nº 40199, data de assinatura 10/06/2020.

50139/2020

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC - Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação por Inviabilidade de Competição, nº 8053/2020, CONCERTO DE MALETA DE PRESSÃO E PRESSÃO DIFERENCIAL NS: 47361 UTILIZADO PELO CCO EM CASCABEL - GRCA. Contratada LAMON INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME valor R\$ 1.950,00, data de assinatura 06/05/2020.

50136/2020

Defensoria Pública do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020

Protocolo: 16.551.044-5.
Pregão Eletrônico nº 004/2020 - DPPR, Ata de Registro de Preços nº 004/2019.
Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ -

DPPR e TM SUL LTDA - ME.

Objeto: Prestação de serviços de locação de centrais telefônicas. Vigência: 12 meses, contados da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, prorrogável na forma do artigo 103 da Lei Estadual nº 15.608/07.

Valor do Contrato: R\$ 26.647,56 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 250 / 3.3 - Fundo da Defensoria Pública / Fonte Arrecadação Própria / Outras Despesas Correntes, no elemento de despesa 3.3.90.39.12 - Locação de máquinas e equipamentos.

Assinatura: 10 de junho de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

50155/2020

Ministério Público do Estado do Paraná

Extrato de Termos de Contrato

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019.

PROTOCOLO: 6589/2020

CONTRATOS: 63/2020 e 64/2020

CONTRATADO: Forrotec Forros e Divisórias Ltda. EPP

CNPJ: 27.776.164/0001-61

OBJETO: Prestação de serviços de desmontagem e montagem de divisórias e fornecimento e instalação de divisórias no seguinte endereço: Rua Marechal Hermes, nº 751, 1º Andar, Local SUBADM, em Curitiba/PR.

VALORES: R\$ 2.040,85 (TC nº 63/2020) e R\$ 3.530,15 (TC nº 64/2020).

DOT. ORÇAMENTÁRIA: 0960.03091436.011 - subelementos de despesa: 3390.3916 e 4490.5251.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto no item 12 do Anexo I deste Edital de Pregão Presencial nº 15/2019, a contar da assinatura da OS - Ordem de serviço.

AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka - 2º Coordenador Executivo da SUBADM

50058/2020

Em Tempo

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 - SEAB - Protocolo 16.445.418-5

Comunicamos que foi **HOMOLOGADO** pelo **Senhor Secretário de Estado da Agricultura**, no dia 10/06/2020, cumpridas as exigências legais, reconhecendo a inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 33 c/c art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, o Resultado final do credenciamento das associações/cooperativas para atendimento do Programa Emergencial Compra Direta Paraná.

Associações/cooperativas a serem contratadas conforme lista disponível no site eletrônico: <http://www.seab.pr.gov.br>

Tudo de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Curitiba, 10 de junho de 2020.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado

50318/2020

ImprensaNet

Página inicial

Área restrita

Para acessar a área restrita você precisa se identificar preenchendo os campos abaixo com a chave do SENTINELA:

Usuário:

Senha:

Vendo 177 Entrar

Sistema de Publicações Oficiais

Mais segurança,
mais agilidade e economia.
Modernidade ao alcance de um clique.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento 20000149 Tipo de Documento OU Data de Emissão 27/05/20
Pedido de Origem 20000201 Tipo de Pedido de Origem OR
Unidade Contábil 00760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA FUNDEP
Unidade 0760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - FUNDEP
CNPJ Unidade 14.769.189/0001-96
Proj/Atividade 6009 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP

Características

Recurso Normal Tipo Empenho 3 Global
Adiantamento NÃO Diferido
Obra NÃO Previsão Pagamento 27/05/20
Utilização 4 Despesas que terão uso imediato N. Licitação 0004/2019 Mod. de Licitação 7 Pregão Eletrônico
Reserva Saldo N. Contrato Tp. Contrato .
Cond. Pagamento AV N. Convênio Tp. Convênio
P.A.D.V. 00 N. SID

Credor

Credor 116059 - TM SUL LTDA CNPJ 11.064.603/0001-73
Endereço RUA JOSE MARIO DE OLIVEIRA, 501 - - BACACHERI
CURITIBA - PR BR
CEP 82520550
Banco/Agência 001/2926-2
Conta 23649/7

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0760 6009 03 061 43 33903912 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 4.738,23 (quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos)

Histórico

Despesa com a Locação de Sistema Telefônico de pequeno porte. PE 004/2019. Sede Cianorte. Referência Junho a Dezembro de 2020. P.: 16.551.044-5.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Dt.Aprovação 27/05/20

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 27/05/20 10:19:54 Criador por BRCOSTA

Página 1

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	20000150	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	27/05/20
Pedido de Origem	20000202	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00760	FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA	FUNDEP		
Unidade	0760	FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA	á€ FUNDEP		
CNPJ Unidade	14.769.189/0001-96				
Proj/Atividade	6009	FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ	- FADEP		

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	3	Global	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	27/05/20		
Utilização	4	Despesas que terão uso imediat	N. Licitação	0004/2019	Mod. de Licitação 7 Pregão Eletrônico
Reserva Saldo			N. Contrato		Tp. Contrato .
Cond. Pagamento	AV		N. Convênio		Tp. Convênio
P.A.D.V.	00		N. SID		

Credor

Credor	116059 - TM SUL LTDA	CNPJ	11.064.603/0001-73
Endereço	RUA JOSE MARIO DE OLIVEIRA, 501 - - BACACHERI CURITIBA - PR BR		
CEP	82520550		
Banco/Agência	001/2926-2		
Conta	23649/7		

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0760 6009 03 061 43 33903912 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 4.738,23 (quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos)

Histórico

Despesa com a Locação de Sistema Telefônico de pequeno porte. PE 004/2019. Sede São José dos Pinhais. Referência Junho a Dezembro de 2020. P.: 16.551.044-5.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Dt.Aprovação 27/05/20

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 27/05/20 10:19:54 Criador por BRCOSTA

Página 2

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	20000151	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	27/05/20
Pedido de Origem	20000203	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA FUNDEP				
Unidade	0760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA "FUNDEP				
CNPJ Unidade	14.769.189/0001-96				
Proj/Atividade	6009 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP				

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	3	Global	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	27/05/20		
Utilização	4 Despesas que terão uso imediat	N. Licitação	0004/2019	Mod. de Licitação	7 Pregão Eletrônico
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	.
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID			

Credor

Credor	116059 - TM SUL LTDA	CNPJ	11.064.603/0001-73
Endereço	RUA JOSE MARIO DE OLIVEIRA, 501 - - BACACHERI CURITIBA - PR BR		
CEP	82520550		
Banco/Agência	001/2926-2		
Conta	23649/7		

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0760 6009 03 061 43 33903912 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 6.067,95 (seis mil e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

Histórico

Despesa com a Locação de Sistema Telefônico de médio porte. PE 004/2019. Sede Núcleos/EDEPAR/Corregedoria. Referência Junho a Dezembro de 2020. P. 16.551.044-5.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Dt.Aprovação 27/05/20

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 27/05/20 10:19:54 Criador por BRCOSTA

Página 3

Documento: **EMPENHOTMSul.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Bruno Rodrigues Costa** em 27/05/2020 10:24, **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 27/05/2020 13:35.

Inserido ao protocolo **16.551.044-5** por: **Bruno Rodrigues Costa** em: 27/05/2020 10:24.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
7d63fefcd9a8b4094cfdeb0d2bcf72c7.

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

1. Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Marcos Garanhão de Paula	6.606.549-9	Diego Martins Correa	9.278.412-6	010/2020	TM SUL LTDA. – ME	Serviços de locação de centrais telefônicas

Curitiba, 02 de junho de 2020.

MARCOS GARANHÃO DE PAULA

Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos